

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a impossibilidade de realização das despesas objeto do processo licitatório acima identificado neste exercício financeiro, tendo em vista as limitações da legislação em vigor;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF; e,

Considerando, ainda, que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos;

Ficam REVOGADOS os autos da Concorrência nº 04/2015, cujo objeto se refere à contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 28 de janeiro de 2016.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
Prefeito